



SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 431/2019

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IPAMERI E DE OUTRO RIO NEGRO ENGENHARIA.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. o Senhor **SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**, inscrito no CPF 074.490.933-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro empresa **RIO NEGRO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 17.231.055/0001-05, localizada à Av. 136, 761 Qd F44 Lote 2E Pavimento B49 Edf Nasa Business Style – Setor Sul – Goiânia-GO, representada por seu proprietário Sr. José de Arimatéia Olindo Filho, brasileiro, empresário, portador do CPF: 042.467.391-62, residente em Goiânia-Go, doravante denominado **CONTRATADO**, acordam com base no Art. 65, § 1º e Art. 57, II, da lei 8.666/93, Cláusula Segunda – Da vigência e Rescisão do contrato assinado em 26/06/2019, aditarem o prazo contratual, mediante o presente **TERMO ADITIVO** ao **LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, COM OPERADOR, PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ACORDO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Nº 431/2019**, conforme o termo de referência destinado a Secretaria de Municipal de Infraestrutura, cujas especificações estão detalhadas no Anexo I, com base no **Processo Administrativo nº 2022022745, Pregão Presencial - SRP nº 029/2018**, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

Considerando a solicitação do gestor do município e aceite da empresa, no qual foi verificado que o serviço é de natureza contínua e imprescindível ao funcionamento da administração, resolve aditar o contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 431/2019 com início em **01 de janeiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, COM OPERADOR**, para atender as necessidades da municipalidade, conforme objeto já firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Valor estimado do presente aditivo é de **R\$ 251,829.12 (duzentos e cinquenta e um mil oitocentos e vinte nove reais e doze centavos)**, a ser pago em 12 (doze)

parcelas mensais, iguais e consecutivas no valor de R\$ **R\$ 20,985.76 (vinte mil novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**.

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do encaminhamento ao setor competente, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança a esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, referente à entrega efetiva de cada parcela de compra, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente pacto, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

Unid	Funcional	F. Recursos	Origem	Ficha	CD/Descrição
1029	15.452.1313.4007 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRU TURA URBANA DISTRITAL E RURAL	100	ORDINÁRIO	20230077	339039 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSO A JURIDICA

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da autorização do Gestor do Município de Ipameri e encontra amparo legal, no Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 05 (cinco) dias de dezembro de 2022.

MUNICIPIO DE IPAMERI
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Contratante

RIO NEGRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 17.231.055/0001-05
Contratado

Testemunhas:

1ª)

Nome:
CPF nº

2ª)

Nome:
CPF nº